ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 715
de 08 de novembro de 1989

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 702 de 20 de setembro de 1989, com um aumento de 85% (oitenta e cinco por cento), arredondados para o cruzado novo imediato, conforme Tabelas anexas.

Art. 2º - Aos Inativos será concedido o mesmo percentual autorizado aos demais servidores, conforme Artigo 40 § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 1º de novembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de novembro de 1989.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilasio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretaria de Administração

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - Artigo 1º da Lei Municipal nº 702/89

REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO BÁSICO Ncz$
"1"	794,00
"2"	504,00
"3"	652,00

II - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO - Artigo 2º da Lei Municipal nº 702/89

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR Ncz$
"1"	570,00
"2"	629,00
"3"	691,00
"4"	752,00
"5"	811,00
"6"	872,00
"7"	933,00
"8"	992,00
"9"	1.053,00
"10"	1.114,00
"11"	1.177,00
"12"	1.234,00
"13"	1.295,00
"14"	1.358,00
"15"	1.416,00
"16"	1.540,00
"17"	1.799,00
"18"	2.058,00

III - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS - Artigo 1º da Lei Municipal nº 702/89

PADRÃO BASE	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL - VANCIMENTO Ncz$					
	0	1	2	3	4	5
1	933,00	980,00	1.029,00	1.081,00	1.136,00	1.193,00
2	1.196,00	1.256,00	1.319,00	1.385,00	1.455,00	1.528,00
3	1.416,00	1.487,00	1.562,00	1.641,00	1.724,00	1.811,00

IV - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - Artigo 1º da Lei Municipal nº 702/89

CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA - Ncz$	
CC-1	1.044,00	FG-1	522,00
CC-2	1.286,00	FG-2	643,00
CC-3	1.588,00	FG-3	794,00
CC-4	3.284,00	FG-4	1.642,00